DECRETO Nº. 6.058, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao REFIS.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Complementar 192, de 09 de fevereiro de 2017, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos; e

CONSIDERANDO a importância da prorrogação, de modo a oportunizar aos contribuintes a regularização de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-, até a data de 4 de maio de 2018, conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 192/2017.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do prazo para adesão ao Refis configurará ato de liberalidade do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal 6.044, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 05 de março de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

CICERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DO-e: 06/03/2018